



LEI Nº 921/98, de 08 de dezembro de 1998.

EMENTA: Dá estímulo ao Contribuinte que pagar o IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como forma de incentivar o Contribuinte a pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Fica a critério do Executivo Municipal a forma e critério a ser estabelecido para premiação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial em valor idêntico ao autorizado no caput desta Lei, de conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 1998.


PAULO BATISTA DOS PRAZERES
Prefeito